

Para:

[acionista]

[endereço]

[CEP [●], Cidade/Estado]

São Paulo, 5 de dezembro de
2018.

Ref.: Carta-Convite aos Acionistas da Longdis S.A. para participar da Oferta Pública para a Aquisição de Ações Ordinárias por Alienação de Controle, sob procedimento diferenciado conforme autorizado pela CVM

Prezado Acionista,

MARCOS NAVAJAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral (“RG”) nº 21.471.071-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 273.130.558-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório à Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Edifício Corporate, 10º andar, conjunto 1001, parte, Itaim Bibi, Código de Endereçamento Postal (“CEP”) n.º 04534-002, na qualidade de **“Ofertante”**, vem por meio da presente Carta-Convite, convidar V.Sa. a participar da Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Longdis S.A. por Alienação de Controle (**“OPA”** ou **“Oferta”**), visando à aquisição de até a totalidade das ações ordinárias em circulação no mercado de emissão da Longdis S.A., sociedade anônima aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 02.338.534/0001-58, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003 (**“Longdis”** ou **“Companhia”**), nos termos do artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das S.A.”**), e dos artigos 9º e 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (**“Instrução CVM 361”**), com a adoção de procedimento diferenciado nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361, nos seguintes termos e condições:

1 A Operação que deu Ensejo à Obrigação de Formular a OPA

1.1 Aquisição do Controle da Companhia. Nos termos do fato relevante divulgado em 28 de dezembro de 2017 (“Fato Relevante”), o qual complementou os fatos relevantes divulgados em 08 e 18 de dezembro de 2017, o Ofertante, em 27 de dezembro de 2017, adquiriu, dentre outros ativos descritos nos fatos relevantes divulgados, a participação acionária detida direta e indiretamente pela Telinvest S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.467.710/0001-18, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003 (**“Telinvest”**) e Ret Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.363.917/0001-86, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003 (**“Ret Participações”**), representativa do controle da Longdis, correspondente a **99,5048%** (noventa e nove inteiros e cinco mil e quarenta e oito décimos de milésimo por cento) do capital social da Longdis; através da celebração de Contrato de Compra e Venda de Ações, conforme divulgado no Fato Relevante (**“Operação de Alienação de Controle da Longdis”**):

- (i) A Teleinvest alienou 5.318.985 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas da Selectpart Participações S.A.,

sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.604.860/0001-60 (“**Selectpart**”), representando aproximadamente 10,51% (dez inteiros e cinquenta e um centésimos) do seu capital social total e votante para o Sr. Marcos Navajas, sendo essa alienação liquidada no dia 27.12.2017;

- (ii) A Capitalpart, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.534/0001-58 (“**Capitalpart**”) alienou 45.294.000 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil) ações ordinárias nominativas da Selectpart, representando aproximadamente 89,49% (oitenta e nove inteiros e quarenta e nove centésimos) do seu capital social total e votante para o Sr. Marcos Navajas, sendo essa alienação liquidada no dia 29.12.2017;

Em razão da aquisição de 100% (cem por cento) das ações emitidas por Selectpart, o Ofertante passou a deter o controle indireto da Longdis, uma vez que a Selectpart detém 3.802.341 (três milhões, oitocentos e duas mil, trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias emitidas pela Longdis, representativas de 78,4005% (setenta e oito inteiros e quatro mil e cinco décimos de milésimo por cento) do seu capital social. Na mesma ocasião, o Ofertante, ainda, adquiriu, diretamente, das sociedades Teleinvest e Ret, 1.023.538 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias emitidas pela Longdis; da seguinte forma:

- (iii) A Ret alienou 122.652 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas da Longdis, representando aproximadamente 2,52% (dois inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do seu capital social total e votante para o Ofertante. Em contrapartida, o Ofertante realizou o pagamento no montante de R\$122.652,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) para a Ret, sendo essa alienação liquidada no dia 27.12.2017.
- (iv) A Teleinvest alienou 900.886 (novecentos mil, oitocentos e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas da Longdis, representando aproximadamente 18,57% (dezoito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do seu capital social total e votante para o Ofertante. Em contrapartida, o Ofertante realizou o pagamento no montante de R\$900.886,00 (novecentos mil, oitocentos e oitenta e seis reais) para a Teleinvest S.A., sendo essa alienação liquidada no dia 27.12.2017.

Assim, o Ofertante passou a deter, indiretamente, 3.802.341 (três milhões, oitocentos e duas mil, trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias emitidas pela Longdis, representativas de 78,4005% (setenta e oito inteiros e quatro mil e cinco décimos de milésimo por cento) do seu capital social, bem como, diretamente, 1.023.538 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias da Longdis, representativas de 21,1043% (vinte e um inteiros e mil e quarenta e três décimos de milésimo por cento).

Restando, então, em circulação no mercado um total de 24.013 (vinte e quatro mil e treze) ações ordinárias de emissão da Longdis, atualmente representativas de **0,4949%** (quatro mil novecentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) do capital total e votante da Longdis, detidas por 5 (cinco) acionistas remanescentes (“**Ações Objeto da OPA**”).

- 1.2** Quadro Acionário da Longdis após a Aquisição da Participação pelo Ofertante. Após a liquidação da Operação de Alienação de Controle da Longdis, restou em circulação no mercado um total de 24.013 (vinte e quatro mil e treze) ações ordinárias de emissão da Longdis, atualmente representativas de **0,4949%** (quatro mil novecentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) do capital social total e votante da Longdis, detidas por 5 (cinco) acionistas (“**Acionistas Remanescentes**”), dentre os quais V.Sa., detentor de [●] ([●]) ações ordinárias de emissão da Longdis. A distribuição das ações do capital votante da Longdis, após as aquisições ora demonstradas, se encontrava conforme descrito abaixo, sendo que tal quadro acionário se manteve até a presente data:

| Acionista | ON | ONs (%) | PN | PNs (%) | Total de Ações | Total de Ações (%) |
|-----------|----|---------|----|---------|----------------|--------------------|
|-----------|----|---------|----|---------|----------------|--------------------|

| | | | | | | |
|---------------------------------|------------------|------------|----------|----------|------------------|------------|
| SELECTPART PARTICIPAÇÕES S.A. | 3.802.341 | 78,4005 | 0 | 0 | 3.802.341 | 78,4005 |
| MARCOS NAVAJAS | 1.023.538 | 21,1043 | 0 | 0 | 1.023.538 | 21,1043 |
| AMADEU ZAMBONI NETO | 12501 | 0,2577 | 0 | 0 | 12501 | 0,2577 |
| SPRINT CAYMAN HOLDING LTD | 10000 | 0,2061 | 0 | 0 | 10000 | 0,2061 |
| RD RESULTADOS E DIRETRIZES LTDA | 1000 | 0,0206 | 0 | 0 | 1000 | 0,0206 |
| EVERTON DE SOUZA SANTIAGO | 500 | 0,0103 | 0 | 0 | 500 | 0,0103 |
| SERGIO FEIJAO FILHO | 12 | 0,0002 | 0 | 0 | 12 | 0,0002 |
| TESOURARIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | 4.849.892 | 100 | 0 | 0 | 4.849.892 | 100 |

2 Da Obrigação de Realizar a OPA e da Adoção de Procedimento Diferenciado

- 2.1** Obrigatoriedade da OPA. Nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e do artigo 29 da Instrução CVM 361, a alienação, direta ou indireta, do controle de uma companhia aberta somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a realizar uma oferta pública de aquisição das ações de emissão da companhia às quais seja atribuído o pleno e permanente direito de voto, por disposição legal ou estatutária, de modo a lhes assegurar o preço mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle.
- 2.2** Adoção de Procedimento Diferenciado e Registro da OPA. Frente ao exposto no parágrafo anterior, o Ofertante protocolou no dia 25 de janeiro de 2018 perante a CVM o pedido de registro de Oferta Pública de Aquisição por Alienação de Controle visando a adquirir as ações ordinárias de emissão da Longdis detidas pelos Acionistas Remanescentes, com a adoção de procedimento diferenciado, com fundamento no inciso II, do §1º, do artigo 34, da Instrução CVM 361, objetivando a dispensa da: (i) publicação de edital; (ii) realização de leilão em bolsa; e (iii) contratação de instituição intermediária, com a conseguinte realização da OPA por meio de publicação de aviso resumido aos acionistas da Longdis realizada em 05 de dezembro de 2018 (“**Aviso**”) e de cartas-convite a serem enviadas para os Acionistas Remanescentes visando à aquisição das ações dos Acionistas Remanescentes que aderirem à OPA (“**Pedido de Registro**”). O Pedido de Registro conforme descrito acima foi deferido pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários em 30/11/2018, conforme comunicado pelo Ofício n.º 325/2018/CVM/SER/GER-1.
- 2.3** Publicidade da Oferta. Conforme o exposto no item 2.2 acima, a publicidade da presente OPA é levada a efeito por meio do Aviso e de Cartas Convite enviadas individualmente a cada um dos Acionistas Remanescentes, dentre os quais V.Sa., bem como, simultaneamente, através da publicação de fato relevante em jornal de grande circulação habitualmente utilizado pela Longdis, contendo remissão aos *websites* da Longdis e da CVM, ambientes onde estão disponíveis a Carta Convite, utilizada em substituição ao edital

da OPA, a demonstração justificada do preço, prevista no inciso I, do § 6º, do art. 29, da Instrução CVM 361 e o formulário de adesão, documentos previstos em substituição à realização do leilão.

3 Termos da Oferta

3.1 Ações Ordinárias Objeto da OPA. O Ofertante se propõe a adquirir até a totalidade das 24.013 (vinte e quatro mil e treze ações) ações ordinárias de emissão da Longdis em circulação no mercado.

3.2 Preço por Ação. Considerando que o Ofertante apenas adimpliu, financeiramente, com 1/3 (um terço) do valor devido por ocasião da Operação de Alteração de Controle da Longdis (acrescido de créditos referentes a adiantamentos para futuro aumento de capital), quanto seja, R\$5.000.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), necessário chamar atenção para o fato de que os 2/3 (dois terços) restantes do valor total da operação, quanto seja, R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), não foram pagos, razão pela qual o credor – antigo acionista – ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial contra o Ofertante, a qual fora autuada sob o n.º 1064967-04.2018.8.26.0100 e distribuída ao Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, ambicionando receber o valor remanescente atualizado, à época da distribuição, de R\$15.878.311,29 (quinze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos) (“**Ação de Execução de Título Extrajudicial**”), conforme Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço anexa à presente Carta Convite como **Anexo I**.

Assim, em virtude da existência da cobrança forçada de 2/3 (dois terços) do valor total da operação, o Preço por Ação é calculado da seguinte forma:

3.2.1 Parcela 1. O Ofertante se propõe a pagar, em moeda corrente nacional, o preço de R\$0,92 (noventa e dois centavos) por 1/3 (um terço) de ação ordinária (“**Primeira Parcela do Preço por Ação**”) que vier a adquirir, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço pago pela Operação de Alteração de Controle da Longdis, conforme §7º, do art. 29, da Instrução CVM 361 e art. 254-A, da Lei das S.A., que será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“Selic”) desde 27 de dezembro de 2017 até a liquidação financeira da OPA e acrescido do valor referente aos 2/3 (dois terços) complementares, que serão calculados conforme item 3.2.2 abaixo.

3.2.2 Parcela 2. O Ofertante se propõe a pagar, em moeda corrente nacional, o preço de R\$2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por 2/3 (dois terços) de ação ordinária (“**Segunda Parcela do Preço por Ação**”) e, em conjunto com a Primeira Parcela do Preço por Ação, apenas “**Preço por Ação**”) que vier a adquirir, correspondente a 80% (oitenta por cento), conforme §7º, do art. 29, da Instrução CVM 361 e art. 254-A, da Lei das S.A., a ser atualizado nos termos da Ação de Execução de título Extrajudicial de junho de 2018 até a liquidação financeira da OPA.

3.3 Adesão à Oferta. Caso V.Sa. deseje vender as suas ações ao Ofertante nos termos previstos nesta Carta Convite, solicitamos que encaminhe por carta registrada com aviso de recebimento ou protocolize na (A) sede de Longdis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003, aos cuidados do seu Diretor de Relações com Investidores, ou (B) no escritório do Ofertante, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Edifício Corporate, 10º andar, conjunto 1001, parte, Itaim Bibi, CEP n.º 04534-002, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores da Longdis, os seguintes documentos:

(i) 3 (três) cópias do formulário de adesão anexo à presente Carta Convite como

Anexo II, devidamente preenchido e assinado (“**Formulário de Adesão**”);

- (ii) 3 (três) cópias do formulário de transferência de ações anexo à presente Carta Convite como **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado e com firma reconhecida em cartório (“**Formulário de Transferência de Ações**”);
- (iii) 3 (três) cópias autenticadas de documento de identificação – RG, CPF/MF e comprovante de residência;
- (iv) 1 (uma) via do formulário de identificação do investidor pessoa física ou pessoa jurídica, qual seja o aplicável, devidamente preenchido e assinado, conforme anexo à presente Carta Convite como **Anexo IV**; e
- (v) 1 (uma) via da declaração de inexistência de imposto devido devidamente preenchida e assinada, conforme anexo à presente Carta Convite como **Anexo V**.

O Ofertante esclarece à V.Sa. que todos os custos relacionados à sua manifestação que V.Sa. venha a aderir à Oferta, incluindo aqueles relativos ao envio da documentação supracitada por carta registrada e ao reconhecimento de firma, serão integralmente suportados pelo Ofertante. Para tanto, deve V. Sa. encaminhar os respectivos comprovantes de gastos por ocasião do envio da documentação supracitada.

3.4 Prazo para Aderir à OPA. Os documentos mencionados no item 3.3 acima deverão ser protocolizados em um dos endereços acima indicados ou encaminhados por carta registrada com aviso de recebimento até as 17:00h do 30º (trigésimo) dia a contar da data de publicação do Aviso, conforme explicitado no item 2.2 (“**Prazo Final da OPA**”). Em até 4 (quatro) dias úteis a contar do término do Prazo Final da OPA, o Ofertante informará o resultado da OPA à CVM, comprovará que foram encaminhadas todas as Cartas Convites aos acionistas remanescentes, bem como comprovará a adesão à OPA daqueles que se manifestaram em seu âmbito

3.5 Compromissos Decorrentes da Adesão. A adesão de V.Sa. à presente OPA implicará: (i) a concordância em dispor de suas ações ordinárias, incluindo todos os direitos a elas inerentes, nos termos e condições previstos nesta Carta Convite; e (ii) a declaração de que tais ações ordinárias encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos reais, usufruto ou demais gravames que impeçam o exercício pleno e imediato por parte do Ofertante da propriedade plena de tais ações ordinárias.

3.6 Liquidação Financeira da OPA. Em caso de aceitação da OPA por V.Sa., a liquidação financeira do Preço por Ação, nos termos do item 3.2 acima, ocorrerá em 3 (três) dias úteis a contar do término do Prazo Final da OPA (“**Data de Liquidação**”), mediante depósito do respectivo valor na conta corrente a ser indicada por V.Sa. no Formulário de Adesão, ocasião em que os custos relacionados à sua manifestação serão restituídos à V. Sa.

O Ofertante esclarece à V.Sa. que o respectivo valor que deverá ser depositado na conta corrente a ser indicada por V. As. No Formulário de Adesão corresponderá à soma do valor calculado a título de Primeira Parcela do Preço por Ação e a título de Segunda Parcela do Preço por Ação, sendo certo que será realizado um único depósito em benefício de V. As. Correspondente a 1/3 (um terço) calculado conforme item 3.2.1 acima e 2/3 (dois terços) calculados conforme item 3.2.2 acima.

3.7 Garantia da Liquidação Financeira. Não obstante a não contratação de uma instituição intermediária para fins de intermediação da OPA, o Ofertante assegurará a liquidação financeira da OPA e o pagamento do Preço por Ação. Para tanto, o Ofertante declara que depositou o valor de R\$95.666,95 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) em conta corrente nº 41506-5, na PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., de modo a restar evidente que o montante depositado é suficiente para cobrir

o pagamento do Preço por Ação a todos os Acionistas Remanescentes, mesmo que todos os Acionistas Remanescentes aceitem a OPA, sendo certo que qualquer pagamento eventualmente adicional também será adimplido pelo Ofertante, conforme item 3.13 abaixo.

- 3.8** Transferência das Ações. O comprovante de depósito do Preço por Ação e os documentos mencionados no item 3.3 acima servirão como documentação hábil a autorizar a transferência da titularidade das ações ordinárias para o Ofertante perante a instituição depositária das ações da Longdis.
- 3.9** Validade da Oferta. A presente Oferta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo início na data de publicação do Aviso, conforme item 2.2 acima.
- 3.10** Irrevogabilidade da Oferta. A OPA é irrevogável para o Ofertante, sendo responsável pelo cumprimento das obrigações que lhe incumbam nos termos desta Carta-Convite e do Aviso, exceto se, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, ocorrer uma alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fatos existentes quando do lançamento da OPA que, a critério da CVM, acarrete no aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante.
- 3.11** Obrigação Superveniente. O Ofertante pagará, nos termos do inciso I, do artigo 10, da Instrução CVM 361, aos Acionistas Remanescentes que venderem suas ações na OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas ações, atualizado pela variação da Selic, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação do Aviso, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Longdis e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do Aviso.
- 3.11.1** Na data desta Carta Convite, o Ofertante não prevê a ocorrência (i) de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações da Companhia e/ou (ii) de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos Acionistas Remanescentes.
- 3.12** Interferência. Será admitida a interferência compradora na OPA. O valor da primeira interferência deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação e o interferente deverá ter atendido às demais exigências aplicáveis a ofertas concorrentes constantes da Instrução CVM 361.
- 3.13** Pagamentos Adicionais aos Minoritários. Em caso de existência de pagamentos ao alienante de controle em montante superior àquele estima para cálculo do preço por ação na OPA, que não estiverem relacionados à atualização monetária do valor atribuído ao crédito executado na ação judicial de Execução de Título Extrajudicial, a qual fora autuada sob o n.º 1064967-04.2018.8.26.0100 (“**Pagamento Acima do Preço da OPA**”), os acionistas que alienarem suas ações na oferta farão jus ao recebimento de valor equivalente a 80% (oitenta por cento) de tais pagamentos (“**Pagamentos Adicionais aos Minoritários**”).

Os Pagamentos Adicionais aos Minoritários serão acrescidos de juros de acordo com a variação média diária da Taxa Selic, calculada pro rata temporis, a contar da data de realização de qualquer Pagamento Acima do Preço da OPA até a data da efetivação dos

Pagamentos Adicionais aos Minoritários, a qual deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a data da liquidação financeira de Pagamento Acima do Preço da OPA ao alienante do controle.

4 Informações sobre a Longdis

4.1 Sede e Objeto Social. A Longdis é uma companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.338.534/0001-58, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003, local onde está localizado seu escritório administrativo. O objeto social da Longdis consubstancia-se, unicamente, na participação de instituições não financeiras.

4.2 Atividades e Expectativa de Faturamento. Até o presente momento a Companhia encontra-se com suas atividades interrompidas, sem investir, direta ou indiretamente, em qualquer sociedade, não possuindo, dessa forma, até então, real expectativa de faturamento bruto para o exercício social a se encerrar em 2018.

4.3 Capital Social. O capital social da Longdis é de R\$2.181.717,56 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), totalmente integralizado e dividido em 4.849.892 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentas e noventa e duas) ações, sendo todas ordinárias, sob a forma nominativa, sem valor nominal.

4.4 Indicadores Econômico-Financeiros da Longdis. Para sua referência, seguem abaixo alguns indicadores financeiros da Longdis relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro 2015 e 31 de dezembro de 2016:

| Indicadores | 31/12/2016 | 31/12/2015 | 30/09/2014 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| Patrimônio Líquido (R\$) | (39.094) | (26.321) | (84.161) |
| Ativo Total (R\$) | 18.148 | 21.161 | 20.796 |
| Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos (R\$) | 1.681 | 1.796 | 3.831 |
| Resultado Bruto (R\$) | 1.681 | 1.796 | 3.831 |
| Resultado Líquido (R\$) | (221.873) | (184.978) | (176.179) |
| Número de Ações (unidades) | 4.849.892 | 4.049.708 | 4.049.708 |
| Valor Patrimonial por Ação (R\$ por unidade) | (0,008061) | (0,006500) | (0,002078) |
| Resultado Básico por Ação | (1,425312) | (0,022870) | (0,036070) |

4.5 Negociações e Cotação das Ações de Emissão da Longdis.

| | Volume Total Negociado (R\$) | Quantidade de Ações Negociadas | Preço Médio Ponderado das Cotações das Ações (R\$) |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|---|
| | | | |

| Data | Ações Preferenciais | Ações Ordinárias | Ações Preferenciais | Ações Ordinárias | Ações Preferenciais | Ações Ordinárias |
|---------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|
| 05.11.2009 | - | 100 | - | 100 | - | 1 |
| 06.08.2010 | - | 1.100 | - | 1000 | - | 1,10 |
| 20.12.2011 | - | 149 | - | 100 | - | 1,49 |
| 11.11.2013 ⁽¹⁾ | - | 750 | - | 500 | - | 1,5 |

Fonte: Advfn.

(1) As ações ordinárias de emissão da Longdis S.A. não são objeto de negociação desde novembro de 2013 na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

4.6 Continuidade. As Demonstrações Financeiras de 31/12/2017 e os ITRs/2018 referentes ao 1º e 2º trimestre apresentam parágrafos acerca da incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional da Companhia.

5 Informações sobre o Ofertante

5.1 Informações do Ofertante. Marcos Navajas é brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial na Rua Joaquim Floriano, 466 - Ed. Corporate 10º andar, portador da cédula de identidade RG 21.471.071 e inscrito no CPF 273.130.558-46. O Sr. Marcos Navajas é empresário, com mais de 20 (vinte) anos de experiência no mercado de Private Equity e Venture Capital, tendo atuado diretamente na estruturação e alocação de investimentos no Brasil, EUA e Europa nas áreas de real estate, logística, tecnologia, saúde e inovação. Na área de saúde o Sr. Marcos Navajas é membro do Trust Board do Boston Children's Hospital (BCH) e do President Advisory Council do Brigham and Woman's Hospital (BWH), ambos hospitais escola da Harvard Medical School.

6 Outras Informações.

6.1 Inexistência de Fatos/Circunstâncias Relevantes não Divulgados ao Público. O Ofertante declara desconhecer a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não relevados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Longdis e/ou as cotações de suas ações.

6.2 Veracidade das Informações. O Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado em geral, bem como por eventuais danos causados à Longdis, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão de falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do artigo 7º, §1º, da Instrução CVM 361.

6.3 Atualização do Registro de Companhia Aberta. O Ofertante declara que o registro de companhia aberta da Longdis se encontra devidamente atualizado e em conformidade com o disposto no artigo 21 da Lei nº 6.385 de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

6.4 Outros Valores Mobiliários em Circulação. O Ofertante declara que não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Longdis que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação no Brasil, exceto pelas ações ordinárias e as ações preferenciais de emissão da Longdis.

6.5 Negociações Privadas. O Ofertante declara, nos termos do inciso IV, do artigo 10, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes com ações da Longdis, entre partes independentes, envolvendo o Ofertante ou pessoas a ele vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses, exceto pelas negociações descritas no Fato Relevante.

- 6.6** Empréstimos de Valores Mobiliários da Longdis. O Ofertante e pessoas vinculadas não eram, na data desta Carta Convite, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Longdis.
- 6.7** Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Longdis. O Ofertante e pessoas vinculadas não estavam, na data desta Carta Convite, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Longdis.
- 6.8** Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Longdis. O Ofertante e pessoas vinculadas não eram parte, na data desta Carta Convite, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Longdis, exceto pelo contrato descrito no Fato Relevante.
- 6.9** Transações com Partes Relacionadas. As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis atualmente vigentes, devem ser divulgadas nas demonstrações financeiras da Longdis estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da Longdis arquivado na CVM (www.cvm.gov.br - neste *website* acessar o link “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”, após digitar “Longdis”, posteriormente acessar o link “Formulário de Referência”, na sequência acessar o link “Consulta” no primeiro quadro da página, na nova página que abrirá, selecionar no quadro o item “16. Transações com partes relacionadas”.
- 6.10** Os Interesses do Ofertante Podem Entrar em Conflito com os Interesses dos Acionistas e Investidores da Longdis. O Ofertante, na sua qualidade de acionista controlador da Companhia, tem poderes para, entre outras coisas, eleger a maioria do Conselho de Administração da Longdis e determinar o resultado de qualquer deliberação que exija aprovação de acionistas, inclusive nas operações com partes relacionadas e reorganizações societárias. O Ofertante poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações, parcerias, buscar financiamentos, ou operações similares que podem entrar em conflito com os interesses dos acionistas e investidores da Longdis. Ademais, o Ofertante pode vir a atuar por meio de empresas pertencentes ao seu respectivo conglomerado econômico em segmentos em que a Longdis atua. Tal circunstância pode representar potencial conflito de interesses na definição da estratégia da Companhia naqueles segmentos em que o Ofertante e a Longdis atuam ou possam vir a atuar.
- 6.11** Acesso à Carta Convite, à Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço e à Lista de Acionistas. A Carta Convite, a Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço e a lista de acionistas da Longdis estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo. (A lista de acionistas da Longdis somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Longdis não estará disponível no *website* da Longdis ou da CVM).
- (a) LONGDIS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003, ou por meio da rede mundial de computadores em http://longdis.mzweb.com.br/index_pt.htm (para consultar a Carta Convite e a Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço, acessar neste website o item “Investidores”, e selecionar o link “Carta Convite” ou “Demonstração de Cálculo do Preço”, conforme o caso).
- (b) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro – São Paulo, SP, Brasil ou na Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar
-

- “Centro de Consultas” – Rio de Janeiro, RJ, Brasil ou por meio da rede mundial de computadores www.cvm.gov.br (para consultar a Carta Convite, acessar neste *website* o item “OPAs” e, em seguida, clicar em “2018”, posteriormente clicar em “LONGDIS S.A.” e, finalmente em “CARTA CONVITE” ou “DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO DO PREÇO”, conforme o caso).

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OPA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU DO OFERTANTE OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OPA”.

LEIA ATENTAMENTE ESTA CARTA CONVITE ANTES DE ACEITAR A OPA.

Esta Carta-Convite não constitui uma oferta de venda ou aquisição de ações nos Estados Unidos da América. As ações objeto da OPA não poderão ser ofertadas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados ao Sr. Marcos Navajas, na qualidade de Ofertante e Diretor de Relações com Investidores da Longdis, no seguinte endereço: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003, ou por meio do telefone (11) 3508-9999 ou do e-mail marcos.navajas@gbxcapital.com

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

MARCOS NAVAJAS

DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA LONGDIS S.A.

Anexo I

**Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço por força do disposto no §6º do Art.
29 da Instrução CVM n.º 361
em função da Alienação Indireta do Controle da Longdis S.A.**

Anexo II

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES POR ALIENAÇÃO DE CONTROLE DA
LONGDIS S.A.**

FORMULÁRIO DE ADESÃO



Anexo III

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES POR ALIENAÇÃO
DE CONTROLE DA LONGDIS S.A.**

**FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES DA
LONGDIS S.A.**

À

Itaú Corretora de Valores S.A.

Departamento de Escrituração de Ações

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ (“**Cedente**”), **requeiro**, de forma irrevogável e irretroatável, no âmbito da Oferta Pública de Aquisição de Ações por Alienação de Controle da Longdis S.A., conforme descrita na Carta-Convite, à Itaú Corretora de Valores S.A. a transferência de ___ ações ordinárias de emissão da Longdis S.A. de minha titularidade para a Marcos Navajas, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº 21.471.071-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 273.130.558-46 (“**Cessionário**”) no livro de transferência de ações da Longdis S.A. mantido pela Itaú Corretora de Valores S.A.

Por meio deste formulário de transferência de ações, o Cedente e o Cessionário nomeiam o Banco Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.701.190/0001-04, para assinar no livro de transferência de ações da Longdis S.A. os termos de transferência das ações ordinárias acima indicadas, podendo o Banco Itaú Unibanco S.A. praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do mandato aqui outorgado, bem como substabelecer com reserva de direitos.

São Paulo, ___ de _____ de 2018

Nome:

CPF/CNPJ:

MARCOS NAVAJAS
CPF 273.130.558-46

Anexo IV

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES POR ALIENAÇÃO
DE CONTROLE DA LONGDIS S.A.**

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIDOR PESSOA FÍSICA
E FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIDOR PESSOA
JURÍDICA**

Anexo V

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES POR ALIENAÇÃO
DE CONTROLE DA LONGDIS S.A.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPOSTO DEVIDO

Declaração (Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, art. 5º, § 1º)

Eu, _____, com domicílio em _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro a inexistência de Imposto sobre a Renda devido na transferência de titularidade de ações negociadas fora do mercado de bolsa, sem intermediação.

O signatário está ciente de que a falsidade na prestação destas informações configura hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
